

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 186, DE 2019

## RETIFICAÇÃO DE VOTO

No **Art. 1º** do Substitutivo da PEC nº 186, de 2019, na parte em que altera a redação do art. 39 da Constituição Federal:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** .....

.....  
**“Art. 39** .....

.....  
§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X, XI e XXIII.

.....” (NR)

**Leia-se:**

**Art. 1º** .....

.....  
**“Art. 39** .....

.....  
§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X, XI, XXIII e XXIV.

.....” (NR)

No parágrafo único do art. 6º do Substitutivo da PEC nº 186, de 2019:

**Onde se lê:**

**Art. 6º** .....

*Parágrafo único.* O disposto no art. 37, § 17, não se aplica ao servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas, obedecendo-se, para estes servidores, a regra aplicável na data da publicação desta Emenda Constitucional.



SF/19881.01686-83

**Leia-se:****Art. 6º .....**

*Parágrafo único.* O disposto no art. 37, § 16, não se aplica ao servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas, obedecendo-se, para estes servidores, a regra aplicável na data da publicação desta Emenda Constitucional.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

  
SF/19881.01686-83